

LEI MUNICIPAL Nº 524/72

SÍNTESE: Abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 14.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 14,000,00 / (Quatorze mil cruzeiros), nas seguintes rubricas orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO

3.1.4.1.0.2. Despesas de Pronto Pagamento 1.000,00

S E C R E T A R I A

3.1.1.1.0.5. Vencimentos Ofc. Administr. 1.500,00

ADM. FINANCEIRA-ARRECADAÇÃO

3.1.1.1.1.1. Vencimentos da Tesoureira. 1.500,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.4.4.6.1. Despesas de Pronto Pagamento 1.000,00

4.1.4.4.6.1. Ampl. e Melhoria do Colégio 9.000,00 10.000,00

T O T A L 14.000,00

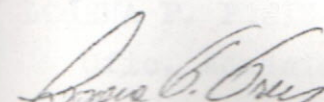
Art. 2º)- Para cobertura do Crédito Suplementar aberto no Art. 1º, da presente Lei, utilizar-se-á da arrecadação a maior que se verificar na Receita Geral, Transferências Correntes e Capital, Código 1.4.1.2.0. e 2.5.1.2.0. - Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios no valor de Cr\$ 14.000,00 (Quatorze mil cruzeiros).

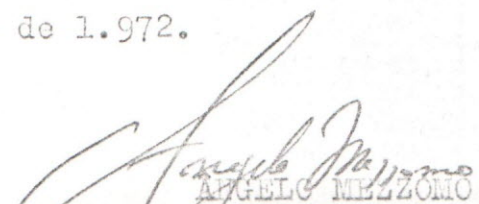
Art. 3º)- Ampara-se a presente Lei, nos dispositivos da Lei Federal 4320/64, Art. 43, § 1º, inciso II da referida Lei.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 30 dias do mes de dezembro de 1.972.

PUBLIQUE-SE:


LORENA P. PREIS


ÂNGELO MEZZOMO
Prefeito